

Lei Nº 322

Dispõe sobre isenção de imposto sobre propriedade imovel inter-vivos a Cooperativa Agro Pecuaria de Lanounier Ltda.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

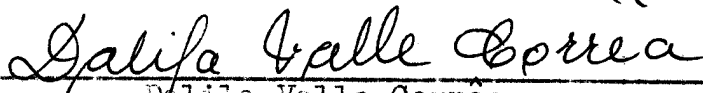
Art. 1º - Fica concedida isenção de imposto sobre propriedade imovel inter-vivos a Cooperativa Agro-Pecuaria de Lanounier Ltda. para a transferencia de seus bens moveis e pertencas a CAFESITAS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de março de 1962



Herculano B. Rios  
Prefeito



Dalila Valle Corrêa  
Secretaria